



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021, abertura de crédito adicional especial R\$ 722.015,18 ao orçamento de 2021 e dá outras providências.”

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2021 Lei Municipal nº 213 de 21 de junho de 2017, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 277 de 06 de julho de 2020, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

Programa: 0010 – SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA		
Ação de Governo		Valor R\$
Alterar	1.0XX – Reforma das Calçadas de Acesso a Vila Bom Jardim-Fase II	722.015,18

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei nº 285 de 09 de dezembro de 2020, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 722.015,00 para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

Ficha	Elemento de Despesa	F.R./C.A.	Valor em R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL			
- UO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
- UE: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
- F.P.: 15.451.0010.1.0XX – Reforma das Calçadas de Acesso a Vila Bom Jardim-Fase II			
XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02/100.0041	722.015,18
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS			722.015,18

Art. 3º Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** quando do repasse da União no valor de R\$ 722.015,00 nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos seguintes códigos de receita:

Categoria	Receita	Valor
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.8.00.0.0.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	
2.4.2.8.10.7.0.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	
2.4.2.8.10.7.1.0	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	
2.4.1.8.10.7.1.XX	Conv.268/19-Reforma das Calçadas de Acesso a Vila Bom Jardim-Fase II	722.015,18
	Total da Tendência de Excesso	722.015,18

Art. 4.º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas amparadas pelo Recurso do Orçamento do Estado.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 08 de setembro de 2021.

Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o presente Projeto de Lei Complementar nº 36/2021 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021, **Abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 722.015,18 ao orçamento de 2021** e dá outras providências”, e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, através de sessão ordinária.

O projeto contempla, a inclusão de ação governamental no orçamento vigente, para realização da obra de revitalização e urbanização, CONV.268/19 Reformar de acesso a Vila Bom Jardim, no valor de R\$ 722.015,18.

Esta obra é de grande importância para o desenvolvimento do turismo em nosso município, e será realizada com recursos do Governo do Estado (DADE/2019).

A Avenida João Barbosa de Camargo é o principal meio de acesso a vários atrativos turísticos de nosso município, como por exemplo: A “Chácara Santa Inez “que produz doces, geleias, compotas e temperos, tendo como matéria prima produtos do seu próprio cultivo e receitas resgatadas de antigas tradições rurais brasileiras. Esta forma de valorizar a memória e práticas centenárias através de uma visão contemporânea, inseriu a Chácara Santa Inês no roteiro turístico de Bananal. Apontada como referência do Guia 4Rodas e no Guia de Turismo de São Paulo, tornou-se ponto de visitação turística onde as pessoas podem conhecer e acompanhar um pouco dessas antigas práticas. Realiza também visitas pedagógicas para colégios, palestras e visitas guiadas pela RPPN Santa Inês, anexa à Chácara.

Através dela também é que chegamos à atrativos como o “Recanto da Cachoeira” e “Rancho das Águas” situados na Serra do Turvo e o “Balneário Vale da Cachoeira” situado na bela Serra do Rodriguinho, muito



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

frequentadas por possuir belíssimos rios e cachoeiras o que proporciona aos turistas a prática do Ecoturismo.

De igual modo, também é por esta avenida que temos acesso ao “Galpão do Sindicato Rural”, onde são realizados regularmente eventos do calendário turístico municipal, como o “Festival do Café, Cachaça e Banana” o “Festival da Truta”, entre outros.

Importante destacar que nesta região também se encontra a sede da “Associação Projeto Rendas do Amanhã”, que capacita os artesãos locais para produzirem, à mão, belos trabalhos em crochê e bordados. Graças à visita de turistas ao local, já foi possível fechamento de contratos, que culminaram na realização da exportação das peças para países como França, Inglaterra e Japão, além de outras regiões do Brasil é claro. Cabe salientar que nesta região reside o maior contingente de artesãos da cidade, atraem muitos turistas que querem conhecer e adquirir os trabalhos feitos em crochê de barbante.

Também estão localizados nessa região o “Estádio Municipal João Avelar” e o “Ginásio Poliesportivo Geraldo Alkimin” onde são realizadas competições esportivas intermunicipais o que fomenta o turismo esportivo.

Portanto, o presente utiliza-se despesas amparadas pela tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, advindos dos orçamentos do Estado através do convênio com a Secretaria de Turismo e Viagens, não impactando as despesas municipais já previstas no orçamento 2021.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 08 de setembro de 2021.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal
